



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA QUALICORP CORRETORA DE SEGUROS S.A.

1. **Data, Hora e Local:** Em 1º de julho de 2019, às 16:00horas, na sede social da Qualicorp Corretora de Seguros S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Plínio Barreto, nº 365, Parte, Bela Vista, CEP 01313-020.
2. **Convocação:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista que se verificou a presença dos debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, da Companhia ("Debenturista" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009 (conforme alterada, a "Instrução CVM 476") e do artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações.
3. **Presença:** Presente Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou na assinatura da lista de presença do Debenturista. Presente a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário") e, ainda, os representantes legais da Companhia e os representantes legais da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. na qualidade de fiadora da Emissão.
4. **Mesa:** O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição da Presidente e do Secretário da Assembleia Geral de Debenturistas para, dentre outras providências, lavrar a presente ata, tendo sido eleitos como Presidente a Sra. Karine Kumamoto Nagao, e como Secretário o Sr. Diego Aquino Batista.
5. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca da seguinte ordem do dia:
 - i. autorização para a realização de resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total") (a) sem aviso prévio com antecedência mínima de 15 (quinze) Dias Úteis, conforme previsto na cláusula 4.13.2. da Escritura de Emissão, (b) sem pagamento do prêmio previsto na cláusula 4.13.4 da Escritura de Emissão; e
 - ii. autorização para o Agente Fiduciário praticar, em conjunto com a Companhia, todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir a aprovação do item acima.
6. **Lavratura da Ata:** Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão da assinatura do Debenturista, nos termos do artigo 130, §1º e §2º da Lei das Sociedades por Ações.

JUCESP

7. **Abertura:** Foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando à Sra. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.
8. **Deliberações:** Prestados todos os esclarecimentos necessários, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, o Debenturista representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação deliberou, após debates, por:
- Autorizar (a) a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total sem aviso prévio com antecedência mínima de 15 (quinze) Dias Úteis, conforme previsto na cláusula 4.13.2. da Escritura de Emissão, ficando a Companhia responsável (1) pela realização de envio de comunicação à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento Cetip UTVM (“B3”) acerca do Resgate Antecipado Facultativo Total tempestivamente, sem necessidade de qualquer comunicação adicional ao Debenturista; (b) a realização de Resgate Antecipado Facultativo Total sem pagamento do prêmio previsto na cláusula 4.13.4 da Escritura de Emissão, sendo certo que o Valor de Resgate será equivalente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior; e
 - autorizar o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Companhia, todos os atos eventualmente necessários de forma a refletir os itens acima.
9. **Definições:** Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, mas não definidos, nesta ata, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.
10. **Encerramento:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Presidente: Karine Kumamoto Nagao; Secretário: Diego Aquino Batista; Debenturista: ITAU UNIBANCO S.A., - p.p Karine Kumamoto Nagao e Diego Aquino Batista; Agente Fiduciário: Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.: Deyse Moreno Antunes e Estevam Borali; Companhia: Grace Cury De Almeida Goncalves Tourinho e Rosangela Martins de Souza; e Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.: Grace Cury De Almeida Goncalves Tourinho e Fabian Rocha.

É cópia fiel da ata lavrada em livro próprio

São Paulo, 1º de julho de 2019.



Karine Kumamoto Nagao

PRESIDENTE



Diego Aquino Batista

SECRETÁRIO

